FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	LARISSA MATUDA MARQUES	09/09/2026 14:06 (v 0.17)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		12/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Câmaras para Conservação de Vacinas, Medicamentos Termolábeis e Insumos Farmacêuticos, com quantitativo máximo estimado de 03 (três) unidades, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento básico dos usuários e colocação em funcionamento, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - PR.

1.2. Os equipamentos serão destinados ao armazenamento seguro de vacinas, soros, medicamentos termolábeis e demais imunobiológicos, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a preservação da qualidade, eficácia e segurança dos produtos armazenados.

1.3. A contratação compreende solução integrada, incluindo, para cada equipamento efetivamente adquirido, todos os componentes, acessórios, dispositivos, materiais e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, sem necessidade de aquisições complementares por parte da Administração.

1.4. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem permanente, de natureza não continuada, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. Cada equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha de fabricação e acompanhado de todos os manuais, certificados, documentação técnica e termos de garantia exigidos para sua adequada operação.

1.6. O prazo máximo para entrega, instalação e pleno funcionamento de cada equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento.

1.7. A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses para cada equipamento efetivamente adquirido, abrangendo peças, componentes, mão de obra e assistência técnica, sem ônus adicional para a Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE					

	VACINAS, MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E INSUMOS FARMACÊUTICOS. - Código BR461009 a) Câmara refrigerada científica vertical para conservação de medicamentos, soros e vacinas. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 970 litros e máximo de 1.200 litros. **b)** Gabinete interno e externo construídos em aço inoxidável. Possuir no mínimo 8 e no máximo 10 prateleiras internas tipo gradil, fabricadas em aço inoxidável, ajustáveis e removíveis. Equipamento montado sobre 4 rodízios giratórios com possibilidade de travamento frontal e nivelamento, compatíveis ao seu peso quando plenamente preenchida. Duas portas em vidro triplo com sistema antiembaçante, fechamento automático, perfil de alumínio com vedação magnética. Sistema de travamento com chave, senha ou outro superior. **c)** Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento. **d)** Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Alimentação elétrica AC de alta capacidade, com condensação de ar para recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta. **e)** Faixa de temperatura de +2 ºC a +8 ºC, controlada automaticamente em +4 ºC ou programável pelo usuário, controlada por solução diatérmica. Resolução de 0,1 ºC e exatidão de até 0,5 ºC. **f)** Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação de condensado. **g)** Isolamento térmico em poliuretano com espessura mínima de 70 mm, em todas as paredes. **h)** Painel de comandos e controles frontal, superior, de fácil acesso e visualização, com informações em português, com sistema microprocessado pelo display, em LCD ou LED. Display com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máxima atingidas, nível de carga de bateria, ajuste dos parâmetros, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica. Com sinalizador luminoso do equipamento com energia. Painel resetável e com memorização na falta de energia. Tampa frontal. **i)** Iluminação interna em LED, resistente à umidade, com acionamento automático na abertura da porta ou externamente no painel frontal. **j)** Sistema de alarme visual e sonoro para eventos como: temperatura fora da faixa programada pelo usuário, falta de energia elétrica, porta aberta, falha de sensor de temperatura, manutenção preventiva programada, sistema de emergência em operação, falha de memória, dentre outros. Silenciador do alarme sonoro de fácil utilização, sendo rearmado automaticamente após tempo programado. **k)** Discador automático via central						

1	telefônica ou linha direta para pelo menos 06 números fixos e celulares, pré programados, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica ou falta de energia elétrica. **l)** Sistema de termostato de segurança analógico para redundância que permita a manutenção do funcionamento do equipamento em caso de pane elétrica. **m)** Sistema de emergência composto por baterias, conversor de voltagem e controlador de tensão que permitam a estabilização do equipamento frente as oscilações da rede elétrica e a manutenção da temperatura interna do equipamento em +4 ºC por 24 horas sem energia elétrica. Disparo de mensagens e alertas audiovisuais em caso de falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta. **n)** Voltagem de 127 volts ou 220 volts (a definir a quantidade de cada modelo no ato do pedido), 50/60 Hz. **o)** Chave geral de energia, liga e desliga. **p)** Registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento de medicamentos, soros e vacinas. **q)** Certificado de garantia do fabricante para no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega do equipamento, incluindo todas as peças, consumíveis, serviços e manutenções preventivas e corretivas necessárias. **r)** Manual de instruções para a correta utilização do equipamento, em português, contendo as programações e procedimentos para manutenção preventiva, limpeza e conservação. **s)** Instalação do equipamento por profissional qualificado, inclusive com troca de plugue se necessário. **t)** Aplicação de faixa adesiva nas portas dos equipamentos para identificação dos mesmos, com a arte a ser fornecida. **u)** Calibração e Qualificação Térmica. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação. Apresentar, para cada equipamento, certificado de calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração para as temperaturas de set point (+4 ºC), mínima (+2 ºC) e máxima (+8 ºC). Qualificação térmica de cada equipamento feita por empresa distinta da fabricante. Ensaios realizados conforme recomendações do INMETRO (Qualificação de instalação, Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho). Demonstração, durante a qualificação térmica, do desempenho do equipamento quanto ao tempo de recuperação da estabilidade da temperatura interna da câmara, quando igualada à temperatura de +23 ºC. **v)** Software de gerenciamento e monitoramento de dados. Equipado com software de gerenciamento de dados criptografados, que permita o monitoramento autônomo tanto por meio do armazenamento de dados (registro de temperaturas de momento, máxima e mínima em intervalos programáveis, alarmes e eventos, data e hora do ocorrido) na memória interna do equipamento e sejam exportáveis (via porta USB e/ou cabo de rede). Deve permitir a	**461009**	**UNID**	**3**	**39.383,29**	**118.149,87**

	extração de dados no formato de gráficos e relatórios em PDF, contendo minimamente a identificação do número de série, usuário de equipamento e período do relatório – mínimos de 30 dias). Compatível com sistema operacional Windows. Manter histórico de dados por período mínimo de 5 anos.					

Estimativa do valor da tabela acima e de: **R$ 118.149,87 (Cento e dezoito mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

1.8. O código CATMAT indicado para identificação do objeto possui finalidade exclusivamente referencial e de vinculação ao sistema eletrônico de compras governamentais.

1.9. Caso sejam identificadas divergências, inconsistências, omissões ou incompatibilidades entre a descrição constante no cadastro CATMAT e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão integralmente as condições, características, requisitos técnicos, desempenho, funcionalidades, exigências de instalação, qualificação, calibração, garantia e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

1.10. O registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. Os fornecimentos poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência do registro de preços, até o limite máximo estimado de **03 (três) unidades**, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

1.12. A contratação será realizada em **item único**, considerando que os equipamentos possuem as mesmas especificações técnicas e que cada unidade deverá compreender solução integrada, composta pelo fornecimento do equipamento e pelos serviços correlatos de transporte, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento e colocação em funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Câmaras para Conservação de Vacinas, Medicamentos Termolábeis e Insumos Farmacêuticos, visando garantir o adequado armazenamento dos produtos sensíveis à temperatura utilizados nas ações e serviços públicos de saúde, sendo inicialmente prevista a aquisição de 01 (uma) unidade destinada à Farmácia Municipal.

2.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manutenção da cadeia de frio, condição indispensável para assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança das vacinas, soros, medicamentos termolábeis e demais produtos sensíveis à temperatura. A exposição desses produtos a condições inadequadas de armazenamento pode comprometer sua estabilidade, ocasionando perdas de estoque, desperdício de recursos públicos e riscos à saúde da população atendida.

2.3. A aquisição justifica-se ainda pela necessidade de observância das boas práticas de armazenamento e conservação estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente aquelas previstas na Resolução RDC nº 430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos, exigindo monitoramento contínuo das condições ambientais, controle de temperatura, rastreabilidade dos registros e manutenção das condições adequadas de conservação durante todo o período de armazenamento.

2.4. A solução pretendida contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança sanitária, redução de perdas de produtos termolábeis, melhoria do controle e monitoramento das condições de armazenamento e ampliação da capacidade operacional dos serviços de saúde.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de câmara específica para conservação de vacinas, medicamentos termolábeis e insumos farmacêuticos constitui a alternativa mais adequada para atendimento da demanda administrativa, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior confiabilidade operacional e conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

2.6. Considerando a necessidade atualmente identificada de 01 (uma) unidade destinada à Farmácia Municipal, bem como a necessidade de planejamento para atendimento de demandas da mesma natureza que possam surgir nas demais unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estabeleceu-se o quantitativo máximo estimado de 03 (três) unidades.

2.6.1. O quantitativo compreende 01 (uma) unidade correspondente à necessidade atualmente caracterizada para a Farmácia Municipal e até 02 (duas) unidades destinadas ao atendimento de necessidades supervenientes da rede municipal de saúde, cuja aquisição somente ocorrerá mediante prévia caracterização da demanda específica, demonstração da necessidade administrativa e confirmação da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

2.6.2. O quantitativo máximo de 03 (três) unidades possui natureza estimativa e não representa obrigação de aquisição integral pela Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, exclusivamente conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.3. Dessa forma, a definição do quantitativo máximo estimado de 03 (três) unidades busca atender à necessidade atualmente conhecida da Farmácia Municipal e, simultaneamente, conferir à Administração capacidade para atendimento de eventuais demandas adicionais da mesma natureza nas unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, evitando a aquisição antecipada de equipamentos sem necessidade efetivamente caracterizada e preservando a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.7. Os recursos destinados à aquisição inicialmente prevista para a Farmácia Municipal são provenientes de repasses financeiros da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, conforme Resoluções SESA nº 574/2013, nº 613/2013, nº 534/2014, nº 600/2014, nº 003/2016 e nº 082/2016. As eventuais aquisições adicionais ficarão condicionadas à caracterização da necessidade administrativa e à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

2.8. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do Fundo Municipal de Saúde, constituindo medida destinada a assegurar condições adequadas de armazenamento e conservação dos produtos sensíveis à temperatura e a proteção dos recursos públicos empregados na aquisição desses produtos.

2.9. A fundamentação completa da contratação, incluindo a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis, a estimativa dos quantitativos e a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 23/2026, que integra o processo administrativo da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Câmaras para Conservação de Vacinas, Medicamentos Termolábeis e Insumos Farmacêuticos, com quantitativo máximo estimado de 03 (três) unidades, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento básico dos usuários e colocação em funcionamento dos equipamentos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Cada equipamento deverá ser desenvolvido especificamente para conservação de produtos sensíveis à temperatura, possuindo sistema de refrigeração apropriado, controle eletrônico de temperatura, monitoramento contínuo, alarmes de segurança e demais recursos necessários para garantir a estabilidade térmica exigida para o armazenamento de vacinas, soros, medicamentos termolábeis e outros imunobiológicos.

3.3. A solução deverá assegurar a manutenção da cadeia de frio durante todo o período de utilização dos equipamentos, contribuindo para a preservação da qualidade, eficácia e segurança dos produtos armazenados, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 430/2020 e demais normas sanitárias aplicáveis.

3.4. A contratação compreenderá, para cada equipamento efetivamente adquirido, o fornecimento de todos os componentes, acessórios, dispositivos, softwares embarcados, materiais e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da câmara de conservação, não sendo necessárias aquisições ou contratações complementares.

3.5. A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários à disponibilização de cada equipamento em condições de uso, incluindo transporte, descarga, posicionamento, instalação, configuração inicial, realização de testes operacionais, verificação de funcionamento e orientações básicas aos servidores responsáveis pela operação do equipamento.

3.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, com fornecimento integral da mão de obra, ferramentas, equipamentos e troca de plugue, se necessária, para a correta instalação e funcionamento da solução.

3.7. Durante a fase de operação, cada equipamento deverá proporcionar elevado grau de confiabilidade, estabilidade térmica e segurança operacional, minimizando riscos de perdas de vacinas, medicamentos termolábeis e demais insumos estratégicos utilizados pela rede municipal de saúde.

3.8. Como parte do ciclo de vida do objeto, a Contratada deverá fornecer, para cada equipamento efetivamente adquirido, manuais de operação e manutenção, certificados, documentação técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes, mão de obra e assistência técnica, assegurando o suporte necessário para a manutenção das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

3.9. Sob a perspectiva da sustentabilidade, a solução deverá observar critérios de eficiência energética, utilização de tecnologias que reduzam o consumo de energia, emprego de gases refrigerantes ambientalmente adequados e destinação ambientalmente correta das embalagens e resíduos eventualmente gerados durante a entrega e instalação.

3.10. Considerando a análise das alternativas realizada no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a aquisição das câmaras para conservação representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior segurança sanitária, melhor controle das condições de armazenamento, redução de perdas de produtos termolábeis, maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

3.11. A solução adotada possui caráter permanente, sendo os equipamentos efetivamente adquiridos incorporados à infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população.

3.12. As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência do registro de preços, até o limite máximo estimado de 03 (três) unidades, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos deverão utilizar sistema de refrigeração ambientalmente adequado, com utilização de gases refrigerantes livres de CFC (Clorofluorcarbonos), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.2. Os equipamentos deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes aplicáveis à sua categoria, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua vida útil.

4.1.3. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, materiais de acondicionamento, resíduos e demais materiais eventualmente gerados durante a entrega, instalação e ativação dos equipamentos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a indicação de marcas e modelos como referência de qualidade, desempenho e padronização tecnológica necessária ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1. São adotadas como referência técnica as soluções comercializadas pelos fabricantes:

a) Indrel;

b) Biotecno;

c) Revimedic;

ou equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

4.2.2. A indicação das marcas possui caráter exclusivamente referencial, visando auxiliar a definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, confiabilidade operacional, estabilidade térmica, monitoramento, autonomia energética, segurança e recursos tecnológicos esperados para a solução pretendida.

4.2.3. Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentem desempenho equivalente ou superior aos equipamentos de referência indicados.

4.2.4. A comprovação da equivalência será realizada mediante apresentação de catálogos técnicos, manuais do fabricante, registros na ANVISA, certificados, relatórios técnicos, declarações do fabricante e demais documentos necessários para demonstrar o atendimento integral das especificações exigidas.

4.2.5. A simples indicação de atendimento às especificações, sem a correspondente comprovação documental, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marcas ou fabricantes previamente vedados pela Administração.

4.3.1. Não serão aceitos equipamentos que deixem de atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, segurança, monitoramento, armazenamento de dados, autonomia energética, calibração e qualificação térmica exigidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida apresentação de amostra física do equipamento.

4.4.1. A avaliação da conformidade da proposta será realizada mediante análise da documentação técnica apresentada pelo licitante, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, registros e demais documentos comprobatórios das características do equipamento ofertado.

4.4.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas pelo licitante, inclusive mediante consulta ao fabricante, distribuidores autorizados ou órgãos certificadores.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.6.1. Poderão ser subcontratados exclusivamente os serviços especializados de calibração e qualificação térmica, desde que executados por empresas tecnicamente habilitadas e mediante prévia autorização da Administração.

4.6.2. Permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada a integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade do equipamento fornecido e dos serviços executados por terceiros eventualmente autorizados.

4.6.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, devendo a contratada apresentar documentação que comprove a qualificação técnica da empresa subcontratada.

4.6.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, das condições de fornecimento e da existência de garantia técnica obrigatória dos equipamentos, considerando-se suficiente para resguardar os interesses da Administração, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades da contratada.

Garantia do produto

4.8. Cada equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do respectivo recebimento definitivo, que ocorrerá após o equipamento estar instalado e devidamente calibrado.

4.8.1. A garantia deverá abranger peças, componentes, acessórios, mão de obra, deslocamentos, assistência técnica, manutenção corretiva e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover os reparos necessários ou substituir componentes defeituosos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada durante a vigência do registro de preços, conforme a necessidade da Administração, sendo cada Ordem de Fornecimento atendida em remessa única quanto ao quantitativo nela solicitado.

5.2. A entrega compreenderá, para cada equipamento efetivamente adquirido, o fornecimento, transporte, descarga, instalação, configuração, testes operacionais, calibração, qualificação térmica, treinamento operacional básico dos usuários e colocação em pleno funcionamento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues e instalados em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas /PR, cujo endereço será informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia contratual de cada equipamento, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do respectivo recebimento definitivo.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter cada equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do equipamento pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem.

5.12. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese de o reparo demandar prazo superior ao previsto no item 5.11, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter temporário, quando tecnicamente viável, de forma a garantir a continuidade do armazenamento dos imunobiológicos e medicamentos termolábeis do Fundo Municipal de Saúde.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação do Contratante ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, fica o Contratante autorizado a contratar terceiros para executar os serviços necessários, podendo exigir do Contratado o ressarcimento integral dos custos correspondentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.15. O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual de cada equipamento possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do registro de preços ou do instrumento decorrente da contratação, permanecendo exigível mesmo após o encerramento destes, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos decorrentes, bem como com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as formalidades aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a formalização da contratação ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação das condições de execução, dos mecanismos de fiscalização, das obrigações assumidas e das demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico, Sr. José Carlos Biaggi Dias, responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária, acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para saneamento das inconsistências verificadas.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor o término da execução de cada fornecimento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto.

Fiscalização Administrativa

6.13. A fiscal administrativa, Sra. Elaine Ribeiro Silva - Portaria nº 263/2026, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como os demais atos administrativos relacionados à execução da contratação.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, a fiscal administrativa atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Verificar se cada equipamento entregue corresponde integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

6.15.2. Conferir, em relação a cada equipamento fornecido, a realização da instalação, calibração, qualificação térmica, testes operacionais e entrega da documentação técnica exigida, incluindo certificados, manuais, registros e termos de garantia;

6.15.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica durante todo o período de cobertura de **cada equipamento fornecido**.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Gestor da Contratação

6.17. Caberá à gestora da contratação, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, Secretaria do Fundo Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução;

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade competente as ocorrências que ultrapassarem sua competência;

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa;

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.17.5. Tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações passíveis de sanção;

6.17.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre a execução, o atendimento da necessidade que motivou a contratação e eventuais recomendações para futuras contratações;

6.17.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes ou cobrada administrativamente e judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados pela contratada durante o processo licitatório ou durante a execução contratual.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para todos os efeitos legais relacionados à comunicação processual.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração; e
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos casos previstos na legislação aplicável.

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo de cada fornecimento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas, da instalação, da calibração, da qualificação térmica, da realização dos testes operacionais e da apresentação da documentação técnica exigida.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade técnica, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança, qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.8. As atividades de transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, calibração, qualificação térmica, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao funcionamento de cada equipamento fornecido correrão integralmente por conta da Contratada e constituem condição para o respectivo recebimento definitivo.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

I – data de emissão;
II – identificação do instrumento de contratação ou documento equivalente e do órgão contratante;
III – descrição do objeto fornecido;
IV – valor devido;
V – indicação das retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação.

8.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação.

Prazo de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

Forma de Pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.18. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na legislação.

9. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. A seleção da proposta será realizada com base no critério de julgamento de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de desempenho, garantia, qualificação térmica, calibração e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite máximo do quantitativo registrado. Cada fornecimento compreenderá a entrega, instalação, configuração, calibração, qualificação térmica, testes operacionais, treinamento básico dos usuários e colocação do equipamento em pleno funcionamento.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A57.1][A58.1]
9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;
9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A59.1]
9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

9.16. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.19.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observada a regra aplicável às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamento compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.21. Apresentação do registro vigente do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

9.22. Apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação equivalente que permita a verificação do atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.25. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, quando permitidos pela legislação.

9.26. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações prestadas pelo fornecedor.

9.27. O não atendimento das exigências de habilitação ou das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, conforme o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, considerando o quantitativo máximo de 03 (três) unidades previsto para o Sistema de Registro de Preços, é de R$ 118.149,87 (Cento e dezoito mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R$ 39.383,29 (Trinta e nove mil trezentos e oitenta e três mil reais e vinte e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo.

10.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, considerando propostas de fornecedores do ramo e parâmetros de preços compatíveis com o objeto pretendido.

10.3. O valor unitário estimado contempla todos os custos necessários à execução integral de cada fornecimento, incluindo fornecimento do equipamento, transporte, descarga, instalação, configuração, calibração, qualificação térmica, testes operacionais, treinamento básico dos usuários, garantia, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A Administração somente aceitará propostas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o critério de menor preço e a compatibilidade com o valor estimado da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento de cada eventual contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

11.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas nos respectivos instrumentos de contratação, notas de empenho ou documentos equivalentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994

Assinado de forma digital por TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994
Dados: 2026.09.09 14:10:24 -03'00'

TAMIRIS KAROLI DE MORAES

DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE